



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail: crclrj@crclrj.org.br

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 387/2009

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRCRJ)**

ATA CRCRJ Nº 838/09

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRCRJ), aprovado pela Resolução CRCRJ nº 335/05, com suas alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

1. os arts. 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 são renumerados como arts. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, respectivamente;
2. ficam criadas a Vice-Presidência Operacional e a Vice-Presidência de Ouvidoria;
3. ficam extintas a Vice-Presidência de Administração e a Vice-Presidência de Finanças;
4. os §§ 1º e 2º do art. 14 (atual art. 16) passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Nos casos de impedimentos também do Vice-Presidente, os Vice-Presidentes Operacional, de Registro Profissional, de Fiscalização, Ética e Disciplina, de Pesquisa e Desenvolvimento Profissional, de Interior e de Ouvidoria, substituirão o Presidente em seus impedimentos temporários, alternadamente e a critério do Presidente, desde que Contador”.

Original anexo
Texto com as modificações
determinadas pelo Conselho Federal
de Contabilidade



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail: crcrj@crcrj.org.br

“§ 2º. Nos casos de impedimento conjunto do Vice-Presidente e dos Vice-Presidentes Operacional, de Registro Profissional, de Fiscalização, Ética e Disciplina, de Pesquisa e Desenvolvimento Profissional, de Interior e de Ouvidoria, o Presidente será substituído por Conselheiro da categoria de Contador de registro mais antigo no CRCRJ”;

5. o art. 15 (atual art. 17) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A execução dos programas, projetos e serviços do CRCRJ compreende assessoramento e execução, assim discriminados”:

I. Presidência:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Superintendência Executiva;
- c) Secretaria Geral;
- d) Auditoria;
- e) Assessoria Jurídica.

II. Vice-Presidência:

- a) Assessoria de Comunicação;
- b) Assessoria de Projetos Especiais;

III. Vice-Presidente de Pesquisa e Desenvolvimento Profissional:

- a) apoio à Câmara de Pesquisa e Desenvolvimento Profissional;
- b) apoio ao Exame de Suficiência e ao Programa de Educação Continuada;
- c) apoio à Câmara Técnica e Grupos de Trabalhos; e
- d) acervo Bibliográfico e Documentação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: crcrj@crcrj.org.br

IV. Vice-Presidente Operacional:

- a) Tecnologia da Informação;
- b) Suprimentos, Materiais e serviços gerais;
- c) Recursos Humanos;
- d) Administração Predial, incluído Patrimônio;
- e) Orçamento e Contabilidade;
- f) Finanças e Tesouraria;
- g) Cobrança, incluindo Dívida Ativa.

V. (atual VI). Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina:

- a) apoio às Câmaras de Fiscalização (CAFIS) e de Ética e Disciplina (CAED); e
- b) execução e acompanhamento do Programa de Fiscalização do CRCRJ.

VI. Vice-Presidente de Registro Profissional:

- a) apoio à Câmara de Registro Profissional; e
- b) execução e acompanhamento do Programa de Registro Profissional do CRCRJ.

VII. Vice-Presidente de Interior:

- a) apoio às Delegacias e Representantes do Conselho no interior do Estado; e
- b) representar o Conselho junto às autoridades competentes no interior do Estado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: crclrj@crclrj.org.br

VIII. Vice-Presidente de Ouvidoria:

- a) Dirigir a Ouvidoria, controlando o recebimento dos assuntos, selecionando-os para envio às áreas competentes;
- b) Zelar pela tempestividade das respostas e solução dos assuntos pelas áreas competentes;
- c) Auxiliar a Presidência, atuando nas mudanças para melhorar a cultura interna do Conselho, visando a correção de possíveis falhas operacionais, na busca da eficiência, da qualidade e da excelência no atendimento aos contabilistas;
- d) Promover, semanalmente e em dia habitual, na sede do CRC, audiência aos profissionais, e, mensalmente, na sede das entidades da classe, em datas de comum acordo estabelecidas com as Vice-Presidências do CRCLRJ interessadas;
- e) Elaborar relatório mensal das suas atividades e, extraordinário, quando necessário, para encaminhamento à Presidência.

IX. (atual VIII). Vice-Presidente de Controle Interno:

- "a) A aferição das Prestações de Contas;
- b) Avaliação e Controle Interno; e
- c) Controle Orçamentário.

Redação dada pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme Deliberação nº 059/2009.

Parágrafo único – A regulamentação da estrutura e das atribuições de cada unidade administrativa, serão definidas através de resolução específica, por ato do Presidente, previamente aprovado pelo Conselho Diretor e homologado pelo Plenário."

6. o § 4º do art. 19 (atual art. 21) passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º. Compete privativamente ao Vice-Presidente Operacional";

"I – coordenar a Comissão de Análise de Processos prevista no art. 9º (atual 21) deste Regimento;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: crcrj@crcrj.org.br

II – atuar na coordenação das áreas da estrutura organizacional do CRCRJ;

III – estabelecer controles quanto ao fluxo diário de caixa.”

7. os incisos XXIII e XXIV do art. 29 (atual art. 30) passam a vigorar com a seguinte redação:

“XXIII. movimentar contas bancárias e assinar cheques, juntamente com os empregados especialmente designados por Portaria, com conhecimento do Conselho Diretor, podendo delegar ao Vice-Presidente Operacional a competência da movimentação das contas bancárias, e para assinar cheques, juntamente com o responsável pela Gerência de Tesouraria ou seu substituto eventual, autorizar despesas e os respectivos pagamentos”;

“XXIV. delegar ao Superintendente Executivo ou ao Chefe de Gabinete, em conjunto ou separadamente, a competência para autorizar despesas de valores fixados em Portaria, podendo, em razão disso, assinar cheques, juntamente com o responsável pela Gerência de Tesouraria ou seu substituto eventual, para efetuar os respectivos pagamentos”;

8. o inciso I dos arts. 31 (atual art. 32), 32 (atual art. 33), 33 (atual art. 34) e 35 passam a vigorar com a seguinte redação:

“I. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos temporários, observados os termos do § 1º do art. 14 deste Regimento”;

9. os arts. 34 e 36 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 34. Compete ao Vice-Presidente Operacional”:

I – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos temporários, observados os termos do § 1º do art. 14 deste Regimento;

II – auxiliar o Presidente, executando incumbências que lhe forem pelo mesmo delegadas;

III – integrar o Conselho Diretor, como seu membro nato;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: crerj@crerj.org.br

IV – examinar o expediente de assuntos relativos à sua área de competência, encaminhando-o, após, aos órgãos competentes;

V – superintender os serviços operacionais do CRERJ.

“Art. 36. Compete ao Vice-Presidente de Ouvidoria”:

I – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos temporários, observados os termos do § 1º do art. 14 deste Regimento;

II – auxiliar o Presidente, executando incumbências que lhe forem pelo mesmo delegadas;

III – integrar o Conselho Diretor, como seu membro nato;

IV – examinar o expediente de assuntos relativos à sua área de competência, encaminhando-o, após, aos órgãos competentes;

V – superintender os serviços da Ouvidoria do CRERJ.

10. o § 2º do art. 38 (atual art. 37) passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O processo será colocado em pauta, automaticamente, na sessão ou reunião subsequente à devolução pelo Conselheiro relator”;

11. o § 2º do art. 39 (atual art. 38) passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. A decisão de convocação de sessão extraordinária, tomada pelos componentes do Plenário e das Câmaras, na forma prevista no “caput” deste artigo, não poderá se opor o Presidente, que efetivará a sua convocação em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do requerimento, para realizá-la dentro de no máximo 10 (dez) dias”;

12. o art. 53 (atual art. 52) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. O Chefe de Gabinete e os chefes dos Departamentos de Pesquisa e Desenvolvimento Profissional, de Contabilidade, de Administração, de Informática, de Registro e de Fiscalização funcionarão como secretários, respectivamente, nas reuniões do Plenário e das Câmaras, de que trata o inciso I do art. 6º”;



Conselho Regional de Contabilidade
do Estado do Rio de Janeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail: crcrij@crcrij.org.br

13. o art. 57 (atual art. 56) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. O presente Regimento Interno, homologado pelo Conselho Federal de Contabilidade, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010”;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data e, homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade, produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2009



Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

DELIBERAÇÃO CFC n.º 059/09

**APROVA A RESOLUÇÃO CRCRJ N.º
387/09, QUE DISPÕE SOBRE O
REGIMENTO INTERNO DO CRCRJ.**

O Plenário do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

DELIBERA aprovar a Resolução CRCRJ n.º 387/09 que dispõe sobre o Regimento Interno do CRCRJ.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2009.


Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim**
Presidente

Ata CFC n.º 931
Processo CFC n.º 2009/000226

Processo: CFC nº 2009/000226

ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DO CRC RIO DE JANEIRO - ALTERAÇÕES

ORIGEM: CRC RIO DE JANEIRO

Senhor Presidente

Senhores Conselheiros

RELATÓRIO

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro pelo Ofício n.º 470/09/CFC 111, datado de 29 de outubro de 2009, protocolizado neste Federam em 03/11/09, sob n.º 2009/0006101, encaminha sua Resolução CRC RJ n.º 387/09 que altera o Regimento Interno.

Em regra, cria duas Vice-Presidências, a Vice-Presidência Operacional e a Vice-Presidência de Ouvidoria.

Extingue duas Vice-Presidências, a Vice-Presidência de Administração e a Vice-Presidência de Finanças;

Adapta as redações dos artigos a essa alteração estrutural na parte administrativa do Regional.

A Coordenadoria Jurídica deste Conselho Federal analisou de forma adequada a matéria, motivo pelo qual acolho integralmente os seus termos e conclusões.

No inciso IX, do art. 15, reporta-se ao Presidente da Câmara de Controle Interno.



Em princípio, não vislumbramos irregularidades nas redações, ora trazidas ao nosso julgamento.

P A R E C E R

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro dá uma nova dimensão em seu campo administrativo extinguindo a Vice-Presidência de Administração e a Vice-Presidência de Finanças.

Cria duas novas Vice-Presidências, a Vice-Presidência Operacional e a Vice-Presidência de Ouvidoria.

Ao Vice-Presidente de Ouvidoria foram atribuídas funções privativas, poderá substituir o Presidente nos casos previstos no Regimento; integrará o Conselho Diretor como membro nato.

Ao Regional cabe adotar a estrutura administrativa que melhor atenda as suas necessidades.

O parágrafo único, do art. 3º, do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade de que trata a Resolução CFC n.º 960/03 diz que os Conselhos Regionais de Contabilidade, embora organizados nos moldes determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade, ao qual se subordinam, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

No inciso IX, tem-se – Presidente da Câmara de Controle Interno.

Sugerimos que se altere para – VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO.

Prevalece o entendimento que o termo – PRESIDENTE – seja utilizado somente e exclusivamente aos que exerçam a PRESIDÊNCIA DA ENTIDADE.



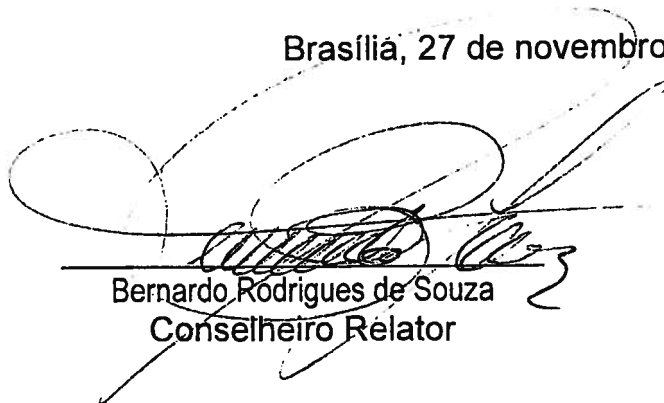
Conselho Federal
de Contabilidade

VOTO

Em razão de tudo aqui exposto, o nosso voto é no sentido de que o Regimento Interno do CRC Rio de Janeiro objeto da Resolução CRC RJ nº 387/09 deve ser aprovado pelo E. Plenário com a alteração da expressão – PRESIDENTE DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO para – VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO.

Este é o nosso voto que submetemos à consideração de meus pares.

Brasília, 27 de novembro de 2009.



Bernardo Rodrigues de Souza
Conselheiro Relator